

ÓRGÃO CONCEDENTE	META	ETAPA	CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	03	01	33.90.30	BENS DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
		02	33.90.30	BENS DE CONSUMO	R\$ 160.000,00
		03	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 2.000.000,00
		04	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 252.067,00
		05	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 157.933,00
		06	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 450.000,00
		07	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 270.000,00
		08	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00
		09	33.90.30	BENS DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
		10	44.90.52	MATERIAL DE INVESTIMENTO	R\$ 400.000,00

Data de Assinatura: 07/04/2022.

Ordenador Responsável: Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, Procuradora Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 783368

PORTARIA N.º 020/2022-MP/CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput, da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de realizar correções ordinárias nas Promotorias de Justiça em cumprimento ao calendário de correções/inspeções previsto para o corrente ano e, ainda, visando o bom andamento das atribuições legais e institucionais desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Pará, RESOLVE:

I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de Correção Ordinária, Orientação Funcional e Devolutiva da Escuta Social (ocorrida em 2021), na Região Administrativa MARAJÓ I (Soure, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra), no período de 29/05 à 04/06/2022;

II – DESIGNAR o Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 29/05 à 04/06/2022;

III – DESIGNAR a Promotora de Justiça Assessora deste órgão Correcional, Dra. LUZIANA BARATA DANTAS, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, na Promotoria de Justiça de Muaná, no período de 01 à 03/06/2022;

IV – DESIGNAR a Promotora de Justiça Assessora deste Órgão Correcional, Dra. VIVIANE LOBATO SOBRAL, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, na Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras, no período de 01 à 03/06/2022;

V – DESIGNAR a Promotora de Justiça Assessora deste Órgão Correcional, Dra. LEANE BARROS FIUZA DE MELLO, para prestar assessoria na realização das atividades correcionais, devolutiva da escuta social e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 02 à 03/06/2022;

VI – DESIGNAR os servidores desta Corregedoria-Geral, para auxiliarem

nos trabalhos inerentes aos atos de fiscalização, orientação funcional e devolutiva da escuta social, conforme os seguintes períodos: RENATA CRISTINA DE MATOS MARTINS e ROSE MARY EPIFÂNIO DE CARVALHO, período de 29/05 à 04/06/2022; MARIO LUCIANO DE BARROS FIMA e MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, no período de 01 à 03/06/2022;

VII – DESIGNAR os militares à disposição deste Órgão Correcional, SGTO PM CLEIDISSON, CB PM ISMAYLE, CB PM CARDOSO e CB PM D'ANGELES, para garantirem a segurança institucional da equipe, no período de 28/05 à 05/06/2022, considerando o deslocamento por via fluvial e rodoviária. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Belém-PA, 08 de abril de 2022.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 783566

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022 - CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, caput e inciso IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 30, caput c/c o art. 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é assegurada pelo artigo 1º, III da Constituição Federal e o respeito à integridade física e moral dos presos é assegurado pelo artigo 5º, XLIX, também da Constituição Federal; CONSIDERANDO o artigo 25, inciso VI, da Lei nº 8.625/1993 c/c o artigo 68, parágrafo único da Lei 7.210/84 e artigo 52, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, que dispõem sobre a fiscalização dos estabelecimentos penais, pelos órgãos de execução do Ministério Público; CONSIDERANDO que por força do Artigo 67 da Lei de Execução Penal, o Ministério Público fiscaliza a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 56/2010-CNMP, de 22 de junho de 2010, alterada pelas Resoluções n.º 80/2011 e n.º 120/2015, que dispõem sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais pelos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto nº 05/2015-MP/PGJ/CGMP, acerca dos instrumentos de controle de atuação funcional quanto à fiscalização periódica dos estabelecimentos penais, da regularidade processual e dos direitos e deveres do preso;

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça, ao realizarem a fiscalização na Capital e no interior do Estado, relatam a esta Corregedoria-Geral a existência de diversos presos provisórios custodiados, pertencentes a Comarcas diversas da fiscalizada, e requerem providências deste Órgão Correcional, quanto ao controle dos processos judiciais que tramitam fora do local, onde o preso se encontra custodiado;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça, quando realiza inspeção carcerária, não possui informações se os presos provisórios encontrados em estabelecimentos prisionais, provenientes de outras Comarcas onde tramita a ação penal, estejam sofrendo prejuízos da instrução processual, consequentemente, excesso de prazo, tornando as prisões ilegais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 154, incisos II, V e VII da LCE nº 57/2006, respectivamente, constitui dever funcional do Membro zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções; obedecer aos prazos processuais ou procedimentais; e, desempenhar, com zelo, presteza e probidade as suas funções institucionais, respectivamente;

CONSIDERANDO a função orientadora e fiscalizadora da Egrégia Corregedoria-Geral, com fulcro no art. 30 da LCE nº 57/2006;

R E S O L V E :

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça que, no exercício da atividade de execução penal, ao constatarem presos provisórios em estabelecimentos penais, deverão também encaminhar à Corregedoria-Geral, até o quinto dia útil do mês subsequente ao ato de fiscalização, relação nominal dos detentos com indicação da data em que entraram na unidade prisional inspecionada, bem como informem a Comarca onde tramita a ação penal. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 08 de abril de 2022.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 783511

A V I S O N.º 02/2022-CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, AVISA, a todos os Membros do Ministério Público do Estado do Pará, que o prazo de envio das retificações dos Planos de Atuação, Biênio 2022-2023, foi prorrogado até o dia 29 de abril de 2022, sendo os ajustes feitos através do Sistema de Elaboração e Acompanhamento dos Planos de Atuação-SEAPA.

Belém-PA, 08 de abril de 2022.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 783487

PORTARIA N.º 017/2022-MP/CGMP

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30,